



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

MPV-449

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 10/12/2008, às 15:00
/ estagiário

00230

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA:	MEDIDA PROVISÓRIA	PÁGINA
	Medida Provisória nº 449/2008, de 03 de dezembro de 2008	

AUTOR:	FERNANDO FERRO - PT/PE
--------	------------------------

☐ Supressiva	☐ Substitutiva	☒ Modificativa	☐ Aditiva	☐ Substitutivo Global
-------------------------------------	---------------------------------------	--	----------------------------------	--

TEXTO
Altere-se o art. 37 da MP 449, de 2008, para substituir a expressão "segmentos de negócios" por "negócios" constante na proposta de redação para o art. 184-A, da Lei 6.404/76.
Art. 37
Art. 184-A. A Comissão de Valores Mobiliários estabelecerá, com base na competência conferida pelo § 3º do art. 177, normas especiais de avaliação e contabilização aplicáveis à aquisição de controle, participações societárias ou negócios ." (NR)

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
--------	---------------------	----	---------

DATA	ASSINATURA
11	

496
MPV 449/08

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta emenda é alinhar a redação da MP 449/08 com o CPC 15, que trata de Combinação de Negócios, em alinhamento com as Normas Internacionais.

